

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução do serviço de extração e manipulação de produtos e subprodutos do mel em prol dos Apicultores do município de Fundão e região, guarda e conservação que não envolva a transferência de recursos financeiros, responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e manutenção.

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:SEAGRI N° 004316/2023

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil – OSC:ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE FUNDÃO-FUNDAMEL

CNPJ da OSC:11.475.460/0001-92

Endereço da OSC: RUA PROFESSOR VIRGÍNIO PEREIRA, SN CX 1 CENTRO FUNDÃO/ES 29.185-000, 27. 99819-2136, **REPRESENTANTE:** JOSÉ FERREIRA CAMPANHOLE, PRESIDENTE, **RG:** 345.977 SSP/ES e **CPF:** 578.643.147-91

Valor da Parceria: até R\$ 36.284,99 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Vigência do Termo de Colaboração: 12 (dose) meses, a partir da data de publicação.

Gestor da Parceria: Rafael Palauro, Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, Matrícula nº. 011885.

II – SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA

A dispensa de chamamento público para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação destinada à execução e instalação de materiais contidos nos itens do anexo em prol dos apicultores do município de Fundão e região é justificada com base na Lei nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

De acordo com o artigo 30 da referida lei, a dispensa de chamamento público pode ocorrer nos casos em que houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em função da singularidade do objeto da parceria ou da notória especialização do parceiro.

No caso em questão, a execução e instalação dos materiais destinados aos apicultores do município de Fundão e região exige conhecimentos técnicos específicos e experiência na área, o que limita o número de organizações da sociedade civil capazes de executar a atividade com eficiência e qualidade.

Ademais, a parceria não envolverá a transferência de recursos financeiros, ficando a organização responsável pelos custos operacionais de uso e manutenção dos materiais instalados, o que elimina o risco de prejuízo aos cofres públicos.

Portanto, diante da singularidade do objeto e da notória especialização do parceiro, bem como da ausência de transferência de recursos financeiros e do ônus dos custos operacionais serem assumidos pela organização, a dispensa de chamamento público para celebração da parceria em regime de mútua cooperação é plenamente justificada.

A situação que caracteriza e motiva a dispensa do chamamento público é a necessidade de promover atividades produtivas inclusivas no agronegócio, conforme mencionado no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014. O objetivo é identificar e viabilizar a incorporação das inovações tecnológicas e gerenciais, permitindo uma desconcentração tecnológica e democratização do acesso às novas tecnologias.

Nesse sentido, a Secretaria de Agricultura e Transportes identificou que uma parceria com uma organização da sociedade civil especializada na promoção de atividades produtivas inclusivas seria altamente benéfica para alcançar esse objetivo. Porém, a singularidade do objeto da parceria e a notória especialização da organização tornam inviável a competição entre outras organizações da sociedade civil.

Dessa forma, a dispensa do chamamento público se justifica como forma de viabilizar a celebração da parceria de forma ágil e eficiente, sem prejudicar a qualidade da execução das atividades e garantindo que a parceria seja celebrada com uma organização especializada e capaz de promover a inclusão tecnológica e gerencial no agronegócio.

Com base nas considerações apresentadas, é notável que a Administração Pública tem a responsabilidade de fomentar e estimular o desenvolvimento econômico-social do município de Fundão e região, além de promover a inclusão social e a construção de novas referências para a comunidade. Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos necessários para a atividade apícola dos pequenos produtores da agricultura familiar é fundamental para atingir esses objetivos.

Os equipamentos de alto custo financeiro permitirão a adoção de boas práticas de fabricação pelos associados, que poderão colocá-los em um espaço inspecionado

de acordo com os parâmetros higiênico-sanitários específicos, condizentes com as legislações vigentes. Além disso, a aquisição dos equipamentos agregará valor ao produto oferecido, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Portanto, é justificável dispensar o chamamento público para a celebração de parceria com uma organização da sociedade civil, que fornecendo os equipamentos necessários para os apicultores da região. O fornecimento dos equipamentos é de interesse público, uma vez que está em consonância com a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e contribuirá significativamente para o desenvolvimento da agricultura familiar na região.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Com base nas informações apresentadas, a escolha da Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Fundão (FUNDAMEL) como parceira para a execução do serviço de extração e manipulação de produtos e subprodutos do mel é justificável e atende aos requisitos legais.

A **FUNDAMEL** possui experiência e estrutura adequada para executar os serviços e já atende às normativas legais relacionadas à atividade. Além disso, a escolha de uma organização sediada no município de Fundão pode contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar. Portanto, parece não haver impedimentos legais ou éticos para a dispensa de chamamento público nesse caso.

IV – CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do Serviço de extração e manejo dos produtos e subprodutos derivados do mel, guarda e conservação em prol dos Apicultores exclusivamente voltadas às atividades das famílias dos agricultores familiares do município de Fundão e região.

Fundão/ES), 14 de julho de 2023.

RAFAEL PALAURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRANSPORTES